

II - Em caso de impedimento ou afastamento, o Presidente da comissão será substituído por um dos membros titulares, mediante indicação do Secretário de Administração e designação desta Presidência.

III - Os demais membros, em caso de afastamento ou impedimento, não serão substituídos, passando a comissão a funcionar com os demais membros presentes.

IV – A função de pregoeiro prevista na Lei nº 10520/2002 será exercida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VI – Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Portarias nº 08/2019, nº 19/2019 publicadas no DJe de 06 de fevereiro de 2019 e de 24 de maio de 2019, respectivamente.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 03/ 2020

EMENTA: Delega atribuições e competências para a prática de atos administrativos ao Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Art. 46-A da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Lei Complementar nº 228, de 19 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça, observados os dispositivos legais pertinentes aos respectivos atos que venham a ser praticados, a competência para execução dos seguintes atos administrativos, relacionados à ordenação de despesas, observada a disponibilidade orçamentária:

I - autorizar as aquisições de bens e serviços relativos às atividades da Escola Judicial, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que tratam os artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.666/93, observado o limite estabelecido no art. 23, II, b, do mesmo diploma legal, inclusive sua ratificação;

II - assinar as notas de empenho (NE) das despesas autorizadas, liquidação de empenho (LE), notas de lançamento (NL), assim como os reforços, anulações e estornos dos respectivos documentos ;

III - assinar os contratos relativos às despesas autorizadas com base no inciso I;

IV - assinar as ordens bancárias (OB) para pagamento de despesas, bem como as que forem canceladas, e termos de autorização para movimentação financeira de conta bancária, quando relacionadas às atividades da Escola Judicial, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro ou seu substituto legal;

V – autorizar a concessão de diárias de viagem e suprimento de fundos institucional a magistrados e servidores, quando relacionadas às atividades educacionais da Escola Judicial, quando for o caso;

VI – conhecer e decidir requerimentos de magistrados e servidores relativos a:

a) viagens no âmbito do Estado de Pernambuco e fora dele, excetuadas as viagens internacionais, quando relacionadas às atividades educacionais da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

b) participação em cursos, seminários, congressos e outras ações de treinamento e aperfeiçoamento promovidos pela Escola em caráter educacional;

§ 1º Fica o Diretor Geral da Escola Judicial autorizado a promover a delegação e o substabelecimento das atribuições e competências para a prática de atos administrativos definidos neste Regimento.

§ 2º Nas ausências e impedimentos de qualquer natureza do Diretor-Geral, responderá o Vice-Diretor e, na ausência deste, o Juiz Supervisor da Escola Judicial.

Recife, 03 de fevereiro de 2020.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 06/2020

EMENTA : Institui a Comissão Especial de Relações Institucionais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer melhorias da interlocução e articulação político-institucional, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco,

RESOLVE :

Art. 1º Constituir a Comissão de Relações Institucionais, com a finalidade de assessorar o Presidente no relacionamento com os demais Poderes e Órgãos Públicos Autônomos da Administração Direta e Indireta, em todas as suas esferas, bem assim com organizações privadas, especialmente quanto:

a) ao acompanhamento de iniciativas originárias do Poder Legislativo, de interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

b) à proposição, coordenação e tramitação de matérias junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

c) à implementação de recomendações e/ou determinações expedidas por órgãos de controle interno e externo;

d) à execução de outras atividades inerentes ao objeto da Comissão, determinadas pelo Presidente.